



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência visa estabelecer parâmetros a serem observados para a contratação, mediante procedimento licitatório, de empresa especializada em serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

Para a contratação do objeto será empregada a modalidade de licitação denominada CONCORRÊNCIA eletrônica, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, observando-se os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

Este documento foi elaborado em observância às disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual constatou que a contratação é viável, pois está de acordo com as práticas atuais que se demonstram eficientes para o atendimento das necessidades levantadas pela Prefeitura Municipal de Inocência - MS.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa Especializada, na prestação de serviços de execução da Obra para construção de uma praça no Município de Inocência, visando fomentar o Esporte, A Cultura e o Lazer, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Demais Documentos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução contempla a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da Praça Pública, observando integralmente os projetos aprovados, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária. A execução dos serviços obedecerá, rigorosamente, os projetos, o memorial descritivo, o cronograma físico e financeiro, o termo de referência a ser elaborado, as condições estabelecidas via contrato, as normas pertinentes e os demais documentos que instruem os autos, a fim de atender todas as legislações e normas técnicas vigentes.



- 2.2. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva. Deverão ser empregados mão de obra qualificada e materiais de qualidade. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior aos definidos nas especificações.
- 2.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2.4. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e mediante o atendimento dos requisitos legais.
- 2.5. O prazo de execução da obra será aquele definido no **cronograma físico-financeiro**, estimado em **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços. A obra será executada na **Avenida Juracy Luiz de Castro, s/n, Jardim Bom Jesus, Inocência/MS**.
- 2.6. A Administração nomeará fiscais de contrato para o acompanhamento e a devida fiscalização da execução contratual.
- 2.7. O regime de execução adotado será o de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, previsto no art. 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos gerais:

- 3.1.1. A execução dos serviços obedecerá, rigorosamente, os projetos, o memorial descritivo, o cronograma físico e financeiro, o termo de referência, as condições estabelecidas via contrato, as normas pertinentes e os demais documentos que instruem os autos, a fim de atender todas as legislações e normas técnicas vigentes.
- 3.1.2. A contratada deverá empregar mão de obra qualificada e materiais de qualidade. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior aos definidos nas especificações.
- 3.1.3. A empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, e demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos



como qualificação econômica.

3.1.4. Para a realização dos serviços pretendidos, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro em anexo, foi estimado prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da Ordem de Início do Serviço - OIS, podendo ser prorrogado conforme a fiscalização determinar, atendidos os critérios legais.

3.1.5. Os serviços serão recebidos pelos técnicos fiscais, nomeados pela Administração Municipal.

3.1.6. A Contratada deverá seguir os prazos definidos no processo e no contrato, podendo ser realizadas prorrogações de acordo com aprovação da Prefeitura Municipal. A garantia pela boa prestação de serviços será verificada pelos fiscais.

3.1.7. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.2. Requisitos técnicos:

3.2.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Edital licitatório.

3.2.2. O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto.

3.2.3. As obras a serem executadas deverão abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas.

3.2.4. A metodologia executiva a ser adotada deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.2.5. A definição do orçamento e do prazo de execução da obra está delineada na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, visualizados nos arquivos anexos.

3.2.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar certidão de registro/quitação junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, em conformidade com o que dispõe a Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023.



3.2.7. Deverá ser comprovada a aptidão técnica, pela apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

3.2.8. Deverá ser apresentado pela empresa licitante Atestado de Capacidade Técnico Operacional juntamente com o CAO (certidão de acervo operacional) devidamente registrado no conselho competente, que comprove a execução dos serviços, em quantidades não inferior tabela abaixo, isto é, 50% (cinquenta por cento) **dos quantitativos físicos** dos itens de maior relevância, objeto desta licitação, em consonância com o artigo 67, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo este o critério objetivo para a avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado.

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD – 50%
9.30	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR DUPLO, H = 3 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	8
12.30	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M²	262,51
12.40	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M²	82,575
14.2.1	GRADIL METÁLICO MODULAR 2,10 M DE COMPRIMENTO, H:1,81 ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, MONTANTES COM DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG, INCLUSIVE MURETA DE ALVENARIA DE 0,55 CM DE ALTURA	UND	8



3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

3.3.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.3.1.2. Normas da ABNT, legislações pertinentes para a realização de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange à qualidade dos materiais.

3.3.1.3. Demais normas aplicadas subsidiariamente às elencadas acima.

3.4. Requisitos de sustentabilidade:

3.4.1. A Contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

3.4.1.1. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;

3.4.1.2. Orientações / treinamentos aos seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como a redução de resíduos sólidos;

3.4.1.3. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços.

3.4.1.4. Atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, revista, atualizada e ampliada. Setembro/2023), disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

4. VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

4.1. Para elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra anteriormente à licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta final.

4.2. A visita será realizada com o acompanhamento de funcionário designado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, que fornecerá o “Atestado de Vistoria”.

4.3. A visita não é obrigatória e deve ser previamente agendada pelo telefone (67) 3574-1040, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00.



4.4. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante na qual conste que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

4.5. Considerando as **condições específicas atualmente vivenciadas pelo Município de Inocência/MS**, notadamente em razão da implantação de empreendimento industrial de grande porte (fábrica de celulose), que tem ocasionado **impactos diretos na disponibilidade de mão de obra local, elevação dos custos de locação de imóveis, logística de alojamento e mobilização de equipes**, **recomenda-se fortemente a realização de visita técnica ao local da obra e à cidade.**

A visita técnica tem por finalidade possibilitar às licitantes o **pleno conhecimento das condições locais de execução**, abrangendo não apenas as características físicas do canteiro de obras, mas também os **aspectos urbanos, logísticos, operacionais e socioeconômicos** que possam influenciar na mobilização de recursos humanos, materiais e equipamentos, bem como na formação de preços e no planejamento executivo.

A realização da visita técnica visa **reduzir riscos de alegações futuras de desconhecimento das condições locais**, prevenir pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro indevidos e assegurar a apresentação de propostas mais realistas, exequíveis e alinhadas à realidade do Município.

A visita técnica **não terá caráter restritivo**, podendo ser **substituída por declaração formal da licitante**, na qual conste que possui pleno conhecimento das condições locais e assume integral responsabilidade pela correta execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatores que impactem custos, prazos ou metodologia de execução.

5. INSUMOS (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ETC.)

5.1. Na realização dos serviços, todos os insumos (materiais, equipamentos, peças, componentes, além da mão de obra etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.2. O quadro pessoal da Contratada deverá ser constituído de profissionais habilitados e experientes nas atividades objeto deste Termo de Referência, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.



5.3. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido nos projetos, nas normas, especificações e métodos citados.

5.4. Para todos os serviços a serem executados pela Contratada deverão ser previstas a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão de classe competente.

5.5. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços deverão ser sempre de boa qualidade, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da Fiscalização antes do seu emprego, ou sempre que solicitado.

5.6. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.7. A Contratante não poderá ser responsabilizada por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências da obra, sendo, portanto, a Contratada responsável por todos os equipamentos, materiais, bem como a proteção da obra durante o seu período de execução, até a entrega da obra concluída à Contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, previsto no art. 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, rigorosamente, os projetos, o memorial descritivo, o cronograma físico e financeiro, este Termo de Referência, as condições estabelecidas via contrato, as normas pertinentes e os demais documentos que instruem os autos, a fim de atender todas as legislações e normas técnicas vigentes.

6.3. Fica estabelecido que os projetos, as especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

6.4. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas



Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

6.5. Os projetos e documentos complementares encontram-se disponibilizados (e anexos ao Edital) para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento ou falha que impossibilite a execução contratual.

6.6. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.7. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Início do Serviço – OIS, atentando-se ao atendimento das cláusulas contratuais.

6.8. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o Município e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário.

6.9. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento provisório e, ainda, o definitivo, pela Fiscalização da obra e/ou Gestor do Contrato.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

6.11. Condições de execução:

a) A contratada responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial, quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

b) A empresa contratada deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.

c) A contratada deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

d) A contratada deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente, quanto ao período de chuva na região, de modo que não será aceita alegação de atraso



na execução da obra devido às chuvas (consideradas dentro do esperado ou da normalidade), nem devido às condições topográficas ou geológicas.

e) A contratada deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

f) A contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens de pedestres e ciclistas etc., executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.

6.12. Mão de obra a ser empregada:

a) A contratada deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a contratante poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança.

c) A contratada deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.13. Equipamentos e materiais a serem empregados:

a) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela contratada, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da contratada, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras serão de inteira responsabilidade da contratada.

b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos materiais e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

c) A contratada deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar



acidentes.

d) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a Fiscalização poderá solicitar da contratada, a qualquer tempo, certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

e) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

7. DIÁRIO DE OBRA

7.1. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de "Diário de Obra", devidamente numerado e rubricado pela Fiscalização e pela contratada diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra.

7.2. No Diário de Obra, a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro.

7.3. A Contratada deverá registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, e quaisquer outras informações e ocorrências passíveis de nota.

7.4. A Fiscalização revisará, formalmente, essas anotações, que serão assinadas por ela e pelo responsável da Contratada, informando, também, a data do registro.

8. DO CONTRATO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

8.1. Deverá ser firmado contrato de prestação de serviços, na forma prevista no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, obedecidos os requisitos legais.

8.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 01/01/2026.

8.3.1. A data do orçamento estimado a que se refere o item acima é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada.



8.4. Decorrido o prazo mínimo de um ano, será aplicado o reajustamento pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), fornecido pela FGV.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fim de analisar e acompanhar a execução do contrato, a Contratante utilizará profissionais do seu quadro, para desempenharem as funções de Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

9.2. Este(s) profissional(is) será(ão) designado(s) o(s) representante(s) da Contratante junto à Contratada, com poderes para tomar decisões em nível geral e local, no acompanhamento dos trabalhos, bem como de esclarecer os procedimentos de fiscalização dos serviços contratados.

9.3. A Contratante acompanhará os trabalhos, por meio de seus servidores designados, objetivando a sua correta execução, verificação e cumprimento dos prazos definidos no cronograma físico e financeiro.

9.4. Compete à fiscalização da Contratante acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada. Esta deverá possibilitar o livre acesso, em qualquer época, aos locais de trabalho e aos dados dos serviços em andamentos, tanto em campo, quanto em seu escritório, bem como prestar os esclarecimentos necessários.

9.5. A fiscalização da Contratante terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, emitindo notificações que poderão incluir rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o Contrato.

9.6. À fiscalização da Contratante é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de emissão da notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização por parte da Contratante.



9.7. Para fiscalizar a execução do objeto desta contratação, fica(m) indicado(s) o(s) seguinte(s) servidor(es), com as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

José Lucas Kraemer Mariano da Silva (Fiscal de Contrato – Titular)

Marcelo Nabas Junior (Fiscal de Contrato – Suplente)

9.8. Ao Fiscal de Contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

9.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o que dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O regime de execução desta contratação será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, previsto no art. 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021, adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro.

10.2. Os serviços serão medidos de acordo com a evolução da Obra, em sistema de medição mensal (quando couber), para apuração da execução das etapas previstas.

10.3. As medições serão realizadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pela Contratante.

10.4. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada da medição dos serviços executados.

10.5. O pagamento será efetivado conforme as medições parciais, mediante a apresentação de nota fiscal e certidões para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6. O pagamento decorrente da entrega dos serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da entrega da execução dos serviços, mediante crédito em conta corrente,



após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.7. As notas fiscais e medições, acompanhadas de relatório, deverão ser encaminhados pelo Fiscal ao setor competente de Finanças para os procedimentos de pagamento.

10.8. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá ser referente aos serviços realizados.

10.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. A obra será executada sito à Avenida Juracy Luiz de Castro, s/n, Jardim Bom Jesus, ao lado do Centro Cultural Lázara Lessonier, Município de Inocência/MS., conforme detalhamento nos projetos anexos.

11.2. Os serviços serão recebidos pelos técnicos fiscais, nomeados pela Administração Municipal, conforme as disposições previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo, pela Fiscalização da obra e/ou Gestor do Contrato.

11.4. A fiscalização do contrato deverá recusar o recebimento provisório, enquanto houver pendências ou serviços inacabados.

11.5. O recebimento definitivo será efetuado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de



observação, ou vistoria, que será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório, mediante a verificação da qualidade do serviço executado e a consequente aceitação.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O modo de disputa será aberto, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e, consequentemente, maior economicidade para a Administração, e o critério de julgamento será o menor preço.

12.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, permitindo julgamento objetivo pelo critério de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Considerando a especificação técnica do objeto desta licitação, não será admitida a participação de consórcio, uma vez que a busca por expertise necessária deve desembocar nas empresas do ramo, eis que comumente vem desenvolvendo objeto semelhante, enquanto que os consórcios são normalmente formados para objetos específicos, por empresas que pretendem somar seus conhecimentos para o desempenho de um objeto, e podem, via de regra, não ter a mesma eficiência e eficácia no cumprimento do que se pretende.

12.4. Por outro lado, há que se considerar que o objeto desta licitação se trata de objeto comum e pode ser prestado por uma gama significativa de empresas, não havendo nenhuma possibilidade de baixa concorrência.

12.5. A seleção do fornecedor/contratado se dará mediante a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, isto é, que ofereça menor preço, após o atendimento das necessidades e requisitos especificados neste Termo de Referência e Edital.

12.6. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação ao consórcio encontra-se devidamente justificada pela natureza comum do objeto e pela ampla competitividade do mercado.



13. DA INVERSÃO DE FASES

13.1. A presente licitação será realizada com **inversão de fases**, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que **a fase de apresentação de propostas e lances ocorrerá anteriormente à fase de habilitação**, a qual será analisada apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.2. Assim, a disputa ocorrerá anteriormente à fase de habilitação, a qual será analisada apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.3. A inversão de fases contribui para maior eficiência do procedimento licitatório, concentrando a análise da habilitação apenas no licitante provisoriamente vencedor, sem prejuízo do controle da qualificação técnica exigida neste Termo de Referência.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O licitante deverá apresentar proposta com preços unitários, conforme planilha orçamentária, resultando em valor global estimado, compatível com o regime de execução por empreitada por preço unitário, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto.

14.2. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

14.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, a Administração considerará que tal prazo será de 60 (sessenta) dias.

14.4. A proposta deverá conter os dados do licitante, tais como: CNPJ, Razão Social, endereço, dentre outros.

14.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



14.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

14.7. O critério de avaliação e julgamento das propostas será o de menor preço global.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Para compor a estimativa do valor da contratação foi utilizada como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI 12/2025 – MS – AGESUL 06/2025, sem desoneração, conforme Planilha Orçamentária anexa.

15.2. Consoante se denota da referida Planilha Orçamentária, o valor global estimado para a contratação corresponde à quantia de **R\$ 412.740,94 (quatrocentos e doze mil, setecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).**

Sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) oriundos de recursos de emenda parlamentar e R\$ 12.740,94 (doze mil setecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) de contrapartida do Município.

15.3. As informações relativas à composição dos custos dos serviços encontram-se resumidas na tabela abaixo:



ORÇAMENTO RESUMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PESO (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	32.441,36	7,86 %
2	INFRAESTRUTURA	1.761,94	0,43 %
3	SUPRAESTRUTURA	1.463,06	0,35 %
4	PAREDES E PAINÉIS	8.197,02	1,99 %
5	COBERTURA	6.886,99	1,67 %
6	REVESTIMENTOS	20.113,72	4,87 %
7	PINTURA	4.928,63	1,19 %
8	ESQUADRIAS	4.140,13	1,00 %
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	43.952,30	10,65 %
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	23.672,47	5,74 %
11	LOUÇAS, PEDRAS E METAIS	15.607,79	3,78 %
12	PAVIMENTAÇÃO	119.660,42	28,99 %
13	PAISAGISMO	19.449,40	4,71 %
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	92.426,42	22,39 %
15	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	18.039,29	4,37 %

Total sem BDI	330.278,94
Total do BDI	82.462,00
Total Geral	412.740,94

16. OBRIGAÇÕES

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1.1. Emitir a Ordem de Início dos Serviços.

16.1.2. Designar o fiscal da obra e do contrato para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

16.1.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Contrato.

16.1.4. Realizar a devida fiscalização dos serviços, por meio de sua equipe técnica de engenheiros.

16.1.5. Comunicar por escrito e tempestivamente à Contratada qualquer alteração ou



irregularidade na execução do Contrato.

16.1.6. Comunicar à Contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o Contrato.

16.1.7. Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito pelo fiscal do contrato.

16.1.8. Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa, e publicar no Diário Oficial.

16.1.9. Verificar a regularidade fiscal da Contratada antes do pagamento.

16.1.10. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas, desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Referência e nas cláusulas contratuais.

16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.2.1. Entregar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no contrato, projetos e neste Termo de Referência.

16.2.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao ajuste.

16.2.3. Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

16.2.4. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

16.2.5. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

16.2.6. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



16.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.

16.2.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

16.2.9. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços (os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, bem como o fornecimento e exigência de uso de equipamento de proteção individual para os funcionários).

16.2.10. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho.

16.2.11. Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público.

16.2.12. Manter no local responsável técnico pelos serviços objeto do contrato, que deverá ser profissional devidamente habilitado, ou programar visitas.

16.2.13. Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

16.2.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

16.2.15. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

16.2.16. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade.

16.2.17. Indenizar a Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da



execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

16.2.18. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços.

16.2.19. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços, dando a destinação ambiental correta aos resíduos.

16.2.20. Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço.

16.2.21. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

16.2.22. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas.

16.2.23. Manter atualizado o Diário de Obra, registrando diariamente os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, e quaisquer outras informações e ocorrências passíveis de nota.

16.2.24. Apresentar, antes do início dos trabalhos e após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes à execução da obra e mantê-las no canteiro de obras.

16.2.25. Na presente contratação, a avaliação do local é imprescindível para verificar *in loco* se todas as condições atuais do terreno/obra correspondem ao prescrito pelo projeto. A não impugnação de itens no prazo editalício implicará aceitação tácita da Contratada, que deverá arcar com eventuais custos adicionais por inobservância de condições, desde que tais condições fossem previsíveis à época da apresentação da proposta.

16.2.26. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o caderno de encargos, as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

16.2.27. A Contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto "As Built", de acordo com normas pertinentes.



17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. Para a presente contratação, é exigida a prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, **em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.**

17.2. Caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos I a IV do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os demais regramentos previstos nos artigos seguintes da norma.

18. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA E/OU OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

18.1. O prazo de garantia da obra e/ou dos serviços, para problemas que afetem a solidez da construção (problemas estruturais) ou a segurança, será de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

18.2. Decairá do direito assegurado no referido artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A pretensa contratação conta com a necessária previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração. Portanto, constatada a adequação orçamentária.

19.2. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pelo orçamento em vigor, suplementadas se necessário, com a seguinte dotação orçamentária:

1063 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
FONTE DE RECURSO	Obras e Instalações	FICHA
2.706.3110	4.4.90.51.00	1172

VALOR RECURSO EMENDA PARLAMENTAR R\$ 400.000,00

RECURSO VINCULADO.

1063 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
FONTE DE RECURSO	Obras e Instalações	FICHA
1.500.0000	4.4.90.51.00	239

VALOR CONTRAPARTIDA R\$ 12.740,94



20. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais pela Contratada, especialmente, as previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções disciplinadas nos artigos 156 a 163 da referida norma.

21.2. As especificações relativas à aplicação das sanções constarão no Edital licitatório e/ou na minuta do Contrato Administrativo a ser celebrado, anexa ao Edital.

22. INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua extinção antecipada, com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

23. EQUIPE TÉCNICA

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

José Lucas Kraemer Mariano da Silva

Engenheiro Civil
Portaria Nº 189/2026

À consideração Superior.

Inocência - MS, *data da assinatura digital*.

Aprovado por:

Fagner Sanches de Assis

Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 019/2026